

EDITAL DE MATRÍCULA nº 05/DEING 2020-2

Retificado em 21/07/2020, item 2.2.1 e 29/07/2020, itens 2.15 e 2.16 e 14/09/20, item 2.28; em 09/11/2020 item 2.19; em 13/11/2020 item 2.19

Estabelece o procedimento e documentação para realização de matrícula dos candidatos aos cursos de graduação do IFSC pelo SiSU 2020/2 e contém orientações complementares às informações descritas no Edital de Ingresso SiSU nº 04/DEING/2020-2, não substituindo as regras já apresentadas.

1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

1.1 O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal.

1.2 O candidato deverá estar quite com a justiça eleitoral, podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.

1.3 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74).

1.4 Os candidatos deverão ter o ensino médio completo ou equivalente até a data da matrícula.

1.5 As orientações quanto ao procedimento de matrícula e documentação descritas neste edital destinam-se aos candidatos que realizaram o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2019 e optaram pelos cursos de graduação do Edital de Ingresso nº 04/DEING/2020-2 do IFSC referente ao SiSU 2020/2.**

1.6 É de responsabilidade do candidato o conhecimento integral do conteúdo do **Edital de Ingresso SiSU nº 04/DEING/2020-2**, que dispõe acerca do processo seletivo, para preenchimento das vagas em cursos de graduação no IFSC para o segundo semestre de 2020. O candidato deve observar também os requisitos exigidos no Termo de Adesão ao SiSU e aos demais editais emitidos pelo MEC, que regulam a oferta de vagas pelo SiSU.

2 DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 Os candidatos classificados em **primeira chamada** no SiSU 2020/2 deverão realizar a matrícula *online* (remota) no período de **16 a 21 de julho de 2020**, observando o disposto na Instrução Normativa vigente.

2.2 A documentação para realização do procedimento da matrícula *online* (ver item 3) deverá ser encaminhada durante o período de matrícula de cada chamada pelos endereços eletrônicos disponibilizados no item 3 deste edital. No ato da matrícula *online* o candidato aprovado deverá enviar todos os documentos exigidos em edital, conforme reserva de vaga/cota em que foi aprovado.

2.2.1 O prazo para confirmação dos documentos recebidos e solicitação de documentos faltantes, se for o caso, por parte do câmpus aos candidatos, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrículas, pelo e-mail informado pelo candidato no formulário de matrícula *online*, e o prazo para o candidato encaminhar a documentação solicitada será estipulado pelo câmpus.

2.3 A validação dos documentos enviados via formulário eletrônico será realizada quando do retorno das atividades presenciais mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no campus de oferta do curso. As orientações e datas para apresentação dos documentos originais nos campus serão publicadas posteriormente em Edital de Convocação específico (Edital nº 06/DEING/2020) para apresentação dos documentos. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

2.4 O candidato classificado que não efetuar a matrícula e não apresentar a documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido para realização de matrícula ou prazo concedido pelo campus para envio de documentação faltante perderá o direito à vaga e será substituído pelo próximo candidato aprovado em lista de espera, obedecendo a ordem de classificação e o sistema de cotas, se for o caso.

2.5 Caberá recurso na etapa de matrícula *online* dirigido ao campus de oferta do curso, o qual deverá ser interposto nos termos deste Edital dentro do prazo máximo de 48 horas a contar da comunicação do indeferimento da matrícula. Os e-mails para envio dos recursos estão disponibilizados no item 3.5 deste edital.

2.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.5.2 Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.

2.6 A matrícula da segunda chamada (chamadão) será realizada de acordo com cronograma do Edital nº 04 DEING/2020/2. Nesse momento, os candidatos convocados na segunda chamada terão que enviar a documentação para matrícula *online*, obedecendo os mesmos procedimentos e orientações da primeira chamada, utilizando o endereço eletrônico disponibilizado para segunda chamada no item 3 deste edital.

2.7 Serão convocados até **200 candidatos da lista de espera por curso** para o chamadão nos cursos de graduação ofertados no anexo I do Edital de Ingresso SiSU nº 04/DEING/2020-2.

2.8 Aos convocados em **lista de espera** que enviarem a documentação no período estipulado em edital é assegurado apenas a expectativa de direito à vaga estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.9 No momento da matrícula da segunda chamada, será observada a posição do candidato que comparecer à convocação em relação a sua classificação geral e ao sistema de cotas.

2.10 Os candidatos convocados na segunda chamada que enviarem a documentação solicitada e que não forem contemplados com vaga no respectivo curso comporão um cadastro de reserva a ser utilizado posteriormente.

2.11 O cadastro de reserva gerado ao final do preenchimento das vagas na segunda chamada (chamadão) será composto somente pelos candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação no prazo estabelecido em edital (chamadão). Esse cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

2.12 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise referentes à reserva de vaga/cota para qual foi aprovado, podendo ter a matrícula cancelada em caso de indeferimento.

2.12.1 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos no item 8 do **Edital de Ingresso nº 04/DEING/2020-2** do IFSC.

2.13 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no anexo II do Edital de Ingresso

SiSU nº 04/DEING/2020-2.

2.14 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

2.15 A interposição de recurso, em face da decisão de que trata o item 2.13, deverá ser protocolada e encaminhada ao Diretor-Geral, conforme e-mails disponibilizados no item 3.5, no prazo ~~de 48 (quarenta e oito) horas~~ **de 4 (quatro) dias úteis** após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.**

2.16 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de ~~até 72 (setenta e duas) horas~~ **5 (cinco) dias úteis** após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

2.17 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à Instrução Normativa interna da Instituição.

2.18 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

2.19 Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados ~~em data a ser publicada extemporaneamente no site do IFSC em edital de convocação~~ **de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição. As datas com o resultado preliminar, recursos e resultado final serão publicadas no link: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>**

2.20 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

2.21 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.22 O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o

compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

2.23 O procedimento de matrícula *online* nos cursos de graduação será realizado enquanto permanecer o contexto de isolamento social devido à pandemia de COVID-19.

2.24 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

2.25 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

2.26 Após o esgotamento da lista de esperada, as vagas ociosas e as que porventura venham a ser canceladas posteriormente serão preenchidas por meio de edital específico de vagas remanescentes, a ser publicado extemporaneamente no *site* do IFSC.

2.27 As datas das matrículas de chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

2.28 O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias primeiros dias letivos do curso, deixar de comparecer às aulas presenciais sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga. No caso de as aulas iniciarem de forma não presencial, o aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais (ANP) ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais, sem a devida justificativa, nos primeiros 10 (dez) ~~15~~ (quinze) dias letivos consecutivos do curso.

2.29 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

2.30 Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas em edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado ou convocado em lista de espera deverá, no período de matrícula, encaminhar os seguintes documentos pelos endereços eletrônicos:

Formulário de matrícula Chamada regular 1ª (primeira) Chamada	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/697124?lang=pt-BR
Formulário de matrícula Lista de espera 2ª (segunda) Chamada - CHAMADÃO	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/436117?lang=pt-BR

- a) Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI);
- b) Foto 3x4, colorida e recente;
- c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, para quem OPTOU pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Para o estudante que NÃO optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas entregar Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e/ou diploma registrado de curso superior;
- d) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação no IFSC ou nos termos da Lei 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior e que não estude com bolsa do PROUNI, devidamente preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- e) Declaração para matrícula de menores de idade, se for o caso, devidamente preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- f) Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996);
- g) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão encaminhar declaração preenchida de que cursou todo o Ensino Médio em escola pública - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- h) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias **L2 e L6** (ver anexo II), do item 3 do **Edital de Ingresso SiSU nº 04/DEING/2020-2**, deverão encaminhar declaração de autodeclarado preto, pardo ou indígena, devidamente preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- i) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias

L1, L2 e L9 (ver anexo II), do item 3 Edital de Ingresso SiSU nº 04/DEING/2020-2, deverão encaminhar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que poderá ser feita por uma das formas descritas no anexo II **Edital de Ingresso SiSU nº 04/DEING/2020-2**. Enviar os documentos e o Formulário preenchido de Requerimento Para Comprovação de Renda *per capita* - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias L9** (ver anexo II) do item 3.3.1 e **L13** do item 3.3.2 do **Edital de Ingresso SiSU nº 04/DEING/2020-2**, que se enquadrarem na condição de **pessoa com deficiência**, deverão **comprovar sua condição no momento da matrícula**, respeitando-se o item 8 do Edital nº 04/DEING/2020-2, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

3.2 Na falta do documento especificado na alínea **a**, o candidato poderá substituí-lo por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e a data de nascimento.

3.3 Para os candidatos estrangeiros, em substituição a Carteira de Identidade, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada);

3.4 Para os candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, enviar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

3.5 E-mails dos câmpus para envio de recursos:

Campus de oferta	E-mail para dúvidas e recursos
Chapecó	regacad.cco@ifsc.edu.br
Florianópolis-Centro	matriculas.fln@ifsc.edu.br
Gaspar	ra.gas@ifsc.edu.br

Itajaí	matriculas.ifscitajai@gmail.com
Jaraguá do Sul – Centro	registro.jar@ifsc.edu.br
Jaraguá do Sul – RAU	secretaria.jgw@ifsc.edu.br
Joinville	secretariaacademica.joinville@ifsc.edu.br
Palhoça Bilíngue	secretaria.palhoca@ifsc.edu.br
São José	secretaria.sje@ifsc.edu.br

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados ao Departamento de Ingresso, pelo e-mail ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

4.2 É de responsabilidade do candidato observar atentamente as regras dispostas em edital, bem como a documentação específica para cada reserva de vaga/cota.

4.3 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.4 Caso o candidato necessite apresentar algum tipo de declaração preenchida (não há necessidade de assinatura no documento enviado online), conforme orientações dentro de cada cota, poderá encontrar modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

Florianópolis, 14 de julho de 2020.
Departamento de Ingresso

André Dala Possa
Reitor *pro tempore*

Anexo I

Categorias e cotas

Categoria L1 (RINPPIR6) – candidato cotista – renda inferior a 1,5 salário-mínimo:

Candidatos **cotistas** com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, I, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L2 (RIPPIR5) – candidato cotista – PPI – renda inferior a 1,5 salário-mínimo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, I, Portaria Normativa nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L9 (RINPPIPCDR2) – candidato cotista – PCD – renda inferior a 1,5 salário-mínimo:

Candidatos com deficiência (PCD), com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Portarias Normativas nº 09/2017 e nº 1.117/2018) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L5 (RSNPPIR8) – candidato cotista – renda superior a 1,5 salário-mínimo:

Candidatos Cotistas **cotistas** com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L6 (RSPPIR7) – candidato cotista – PPI – renda superior a 1,5 salário-mínimo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L13 (RSNPPIPCDR4) – candidato cotista – PCD – renda superior a 1,5 salário-mínimo:

Candidatos com deficiência (PCD) com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Portarias Normativas nº 09/2017 e nº 1.117/2018), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).